Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 165 e 165 v.
L. nº 8

LEI Nº 1.195, DE 04 DE AGÔSTO DE 1.971

AUTORIZA CESSÃO GRATUITA AO GINÁSIO RUDGE RAMOS LTDA., DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DE PRÉDIO SITUADO NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS COLEGIAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AGRIMENSURA E EDIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a ceder gratuitamente, por prazo indeterminado, não inferior a 8 (oito) anos, ao GINÁSIO RUDGE RAMOS LTDA., de São Bernardo do Campo, o prédio situado na Rua Roberto Clark, nº 264, desta cidade, locado à Municipalidade, para funcionamento de CURSOS COLEGIAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AGRIMENSURA e EDIFICAÇÕES, nesta localidade.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A cessão acima se efetivará sòmente após a publicação do Decreto Estadual de autorização para o funcionamento dos referidos Cursos.

ARTIGO 2º -- O Ginásio Rudge Ramos Ltda. concederá, a partir do 2º ano de funcionamento dos Cursos, 10 (dez) bôlsas de estudos, anualmente, durante o prazo de 7 (sete) anos, para alunos indicados pela Municipalidade, como retribuição do benefício previsto no Artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de agôsto de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de agôsto de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente